



LEI N°. 1.299/2017

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA IDADE LIMITE PARA INGRESSO NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL - PFTM - DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR^a. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Ouroeste,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Ouroeste, em sessão extraordinária
realizada no dia 25 de janeiro de
2017, aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei.....


Art. 1º - O inciso I, do art. 6º, da Lei Mu-
nicipal n°. 1.093/2013, alterado pela Lei Municipal n°
1.294/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...):

I - Ter idade entre 18 (dezoito) e 61 (**sessenta e um**) anos
incompletos, na data da contratação;"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá-
rio.

P. M. de Ouroeste-SP, 27 de janeiro de 2017.


DR^a. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura
Municipal em lugar de costume na data supra.


CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo